



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO N.º 128/2.020.

De: 26 de Novembro de 2.020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 790/2.019 de 17 de Dezembro de 2.019 e Lei Municipal 792 de 17 de Dezembro de 2.019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.

000128/2020 SUPLEM. 0456-08.003.17.512.0044.2849.339039000000	25.000,00
000128/2020 SUPLEM. 0411-08.002.04.122.0033.2341.339093000000	7.000,00
000128/2020 SUPLEM. 0565-12.002.13.392.0011.2637.339030000000	4.000,00

0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

000128/2020 SUPLEM. 0148-05.004.10.122.0023.2130.339093000000	2.000,00
---	----------

0.1.15.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

000128/2020 SUPLEM. 0341-07.001.12.361.0013.2242.339039000000	10.000,00
---	-----------

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 48.000,00

ANULA

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.

000128/2020 REDUCAO 0644-14.001.27.812.0012.2633.339014000000.....	8.000,00
000128/2020 REDUCAO 0641-14.001.27.812.0012.1010.449052000000.....	4.000,00
000128/2020 REDUCAO 0648-14.001.27.812.0012.2633.339039000000.....	12.000,00
000128/2020 REDUCAO 0650-14.001.27.812.0012.2633.449052000000.....	15.000,00
000128/2020 REDUCAO 0569-12.002.13.392.0011.2637.449052000000.....	8.000,00
000128/2020 REDUCAO 0566-12.002.13.392.0011.2637.339031000000.....	1.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 48.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 26 de Novembro de 2.020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1